Mais de 1,3 mi de baianos estão fora da internet

MARCOS VITÓRIO

A internet nunca esteve tão presente na vida dos baianos. Em 2025, cerca de 11,7 milhões de pessoas com 10 anos ou mais utilizaram a rede, o equivalente a 89,5% da população nessa faixa etária. Em apenas um ano, a Bahia ganhou quase 195 mil novos usuários, registrando o terceiro maior crescimento absoluto do país. Apesar desse avanço, o estado ainda convive com um desafio importante: 1,358 milhão de pessoas permanecem desconectadas, o equivalente a um em cada dez baianos. Mais do que um dado sobre tecnologia, o levantamento revela que a exclusão digital continua refletindo desigualdades sociais, econômicas e educacionais.

Os dados fazem parte da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) sobre Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pesquisa mostra que, embora a internet esteja cada vez mais presente nos lares baianos, ainda há uma parcela significativa da população que permanece distante dos serviços digitais, da informação e das oportunidades proporcionadas pela conectividade. O crescimento do acesso foi suficiente para colocar a Bahia entre os estados que mais ganharam novos internautas em números absolutos. Ainda assim, o estado continua abaixo da média nacional. Enquanto 90,5% dos brasileiros com 10 anos ou mais utilizaram a internet em 2025, na Bahia esse percentual ficou em 89,5%, mantendo o estado entre as 14 unidades da Federação onde menos de 90% da população está conectada.

A pesquisa também desenha o perfil de quem permanece fora da rede. Entre os mais de 1,3 milhão de baianos que não utilizaram a internet em 2025, 53,8% são homens e 56,5% têm 60 anos ou mais. A baixa escolaridade aparece como uma das principais características desse grupo: 82% não possuem instrução ou não concluíram o ensino fundamental, indicando que a exclusão digital está diretamente ligada às desigualdades educacionais.

DESCONECTADO
O levantamento revela que a exclusão digital é reflexo das desigualdades

Um dos resultados mais significativos do levantamento mostra que o principal obstáculo para o uso da internet mudou ao longo da última década. Se antes o custo do serviço e dos equipamentos era apontado como a principal dificuldade, hoje a maior barreira é outra. Mais da metade das pessoas que não acessaram a internet na Bahia em 2025 (54,3%) afirmou que simplesmente não sabe utilizar a tecnologia. O preço da conexão, que já foi um dos maiores entraves, hoje é citado por apenas 9,2% desse grupo.

Embora o custo tenha perdido importância, a renda continua influenciando diretamente o acesso. Nos domicílios onde não há uso da internet, o rendimento médio mensal por pessoa é de R$ 1.162. Já nas residências conectadas, essa média sobe para R$ 1.513, uma diferença de 23,2%. Os números mostram que a inclusão digital ainda acompanha as desigualdades econômicas presentes no estado.

Enquanto uma parcela da população continua desconectada, os hábitos de quem já utiliza a internet mudam rapidamente. O telefone celular permanece praticamente indispensável: 98,7% dos internautas baianos acessam a rede pelo aparelho. A principal novidade, porém, veio da televisão. Pela primeira vez desde o início da série histórica da pesquisa, mais da metade dos usuários da internet na Bahia (50,3%) também utiliza a TV para acessar conteúdos on-line, consolidando o equipamento como a segunda principal porta de entrada para o ambiente digital.

A mudança acompanha a popularização das smart TVs e dos serviços de streaming. Em 2016, apenas 8,2% dos internautas baianos navegavam pela televisão. Nove anos depois, esse percentual ultrapassou os 50%, enquanto o computador perdeu espaço e passou a ser utilizado por apenas 21,3% dos usuários. O tablet aparece bem atrás, presente em apenas 6% dos acessos.

O levantamento também revela mudanças na forma como os baianos utilizam a internet. Conversas por chamadas de voz ou vídeo continuam sendo a principal atividade, realizada por 96,2% dos usuários. Em seguida aparecem o envio de mensagens (91,3%) e o consumo de vídeos, filmes e séries (86,5%).

Entre 2024 e 2025, entretanto, os maiores avanços ocorreram em outras áreas. A utilização da internet para compras on-line passou de 40,4% para 45,2%. O acesso a bancos e instituições financeiras cresceu de 62,6% para 67,2%, enquanto o uso das redes sociais aumentou de 78,7% para 82,5%. A única finalidade que perdeu espaço foi jogar pela internet, cuja participação caiu de 27,6% para 25,9%.

As mudanças também chegaram ao entretenimento doméstico. Hoje, 30,6% dos domicílios baianos com televisão possuem algum serviço pago de streaming, percentual superior ao registrado no ano anterior, embora ainda seja o quarto menor do Brasil. Em sentido contrário, a TV por assinatura continua perdendo espaço e está presente em apenas 12,1% das residências com televisão, índice bem inferior aos 21,4% registrados em 2016.

Outro indicador que apresentou crescimento foi o uso de dispositivos inteligentes conectados à internet, como câmeras, caixas de som, lâmpadas e eletrodomésticos. Em 2025, esses equipamentos estavam presentes em 15% dos domicílios baianos com acesso à internet, avanço que demonstra a expansão gradual das tecnologias conectadas dentro das residências.

Embora os indicadores mostrem que a Bahia caminha para uma sociedade cada vez mais conectada, o levantamento evidencia que ter infraestrutura disponível não significa, necessariamente, inclusão digital. A pesquisa mostra que o desafio atual vai além da expansão da cobertura de internet. Passa, principalmente, pela educação, pelo letramento digital e pela capacitação de uma parcela da população que ainda não consegue utilizar as ferramentas disponíveis.

Planserv segue com atendimento na Cooperativa Cardiotórax

O Planserv informa que realizou, na tarde desta sexta-feira, reunião com a Cooperativa Cardiotórax, ocasião em que foram alinhadas as medidas necessárias para assegurar a parceria entre as instituições.

Durante o encontro, as partes avançaram na construção consensual de soluções e definiram os ajustes técnicos e administrativos que serão implementados nas próximas etapas, garantindo a regularidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, os atendimentos aos beneficiários seguem mantidos, sem qualquer interrupção, e a Cooperativa Cardiotórax permanece integrando a rede credenciada do Planserv, enquanto as providências acordadas são finalizadas.

O Planserv reafirma seu compromisso com o diálogo institucional, a construção de soluções conjuntas e o fortalecimento de uma rede assistencial qualificada, sempre com foco em assegurar uma assistência segura, contínua e de qualidade aos seus beneficiários.

Bahia lidera ranking nacional de processos por estelionato contra idosos

Basta uma ligação falsa para que o popular '171', mais conhecido como crime de estelionato, convença a vítima a abrir sua conta bancária. Entre o público boomer (60+), a quantidade de denúncias cresce ano após ano: no Brasil, aproximadamente 5 processos por estelionato contra idosos são abertos por dia. Entre os estados do país, os idosos baianos são os que mais sofrem com esse tipo de golpe. Foram 580 casos registrados.

Os dados foram divulgados pelo Escavador na última quarta-feira (1), com quase cinco mil denúncias registradas no Brasil entre 2023 e o final de maio de 2026. O início da análise identificou 1,1 mil processos em 2023, crescendo em uma curva suave no ano de 2024, que fechou com 1,3 mil ações. Acompanhando o fenômeno dos golpes virtuais, 2025 apresentou a maior quantidade de denúncias, com 1,7 mil processos apresentados nos tribunais.

Levar os casos à Justiça, após tentativas com os bancos, tornou-se um cotidiano na vida do público mais velho. Segundo Dalila Pinheiro, Coordenadora Jurídica e DPO do Escavador, os criminosos entram em contato com tons de urgência, se passando por 'gerentes de banco', ou, em alguns casos, passando de setor em setor da própria quadrilha, levando a vítima a 'cair em uma arapuca', como se estivesse sendo assistida pelo time das agências bancárias.

Prefeitura de Salvador alerta sobre crime de abandono de animais

A Prefeitura de Salvador, por meio da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal (Secis), reforça as ações de conscientização e combate ao abandono de animais, prática considerada crime ambiental e maus-tratos. Prevista na Lei Sansão (nº 14.064/2020), a infração é punida com reclusão de dois a cinco anos, além de multa e proibição da guarda do animal.

Além de atuar na proteção animal, a Diretoria de Proteção Animal (Dipa), vinculada à Secis, desenvolve ações permanentes de orientação à população para prevenir casos de abandono e incentivar a denúncia desse tipo de crime.

Criada em 2020, a Lei Sansão tornou mais rigorosas as punições para crimes de maus-tratos contra cães e gatos, especialmente nos casos que resultam na morte dos animais. Em Salvador, são registradas cerca de 300 denúncias por ano. As ocorrências podem ser comunicadas pelos telefones 196 (Fala Salvador) e 190 (Polícia Militar), por meio de boletim de ocorrência em uma delegacia ou pelo site do Ministério Público.

O abandono não se caracteriza apenas quando o animal é deixado nas ruas. Também cnfigura maus-tratos qualquer situação de negligência, como privar o animal de água, alimentação, abrigo adequado, higiene ou assistência veterinária.

O secretário da Secis, Ivan Euler, destacou o compromisso da Prefeitura em fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção animal e ressaltou que a redução dos casos também depende da conscientização da população.

"O abandono de animais é um crime e uma grave demonstração de desrespeito à vida. Cada cidadão tem a responsabilidade de cuidar dos seus animais com dignidade e compromisso. A Prefeitura de Salvador segue fortalecendo as políticas públicas de proteção animal, mas o combate a essa prática depende também da conscientização da sociedade. Denunciar o abandono é um ato de cidadania e de defesa do bem-estar animal", afirma.

A diretora da Dipa, Amanda Moraes, explica que o trabalho de conscientização ocorre de forma contínua, principalmente por meio das redes sociais, com orientações sobre guarda responsável e cuidados básicos com os animais.

"Realizamos orientações sobre boas práticas, como manter a vacinação em dia, disponibilizar água e alimentação de qualidade, realizar visitas periódicas ao médico-veterinário e garantir proteção contra o sol e a chuva. São cuidados essenciais para assegurar o bem-estar dos animais e evitar situações de abandono e maus-tratos", destaca.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026/970010
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na **JUCESP sob nº 826**, autorizada pelo credor fiduciário ***BANCO DO BRASIL S.A**, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR**, **CNPJ: 00.000.000/0001-91**,* **faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que instituí alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade **ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lancenoleilao.com.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia **24 de julho de 2026** a partir das **10h00min**, ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia **31 de julho de 2026**, a partir das **10h00min**, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2 Leilão. **01. DA HABILITAÇÃO.** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMOS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, se faz necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **02. DOS LANCES.** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonados até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do **artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto atual situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do **artigo 30, da lei nº 9.514/97**. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lanço ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **03. DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E CONDOMÍNIO INCIDENTES SOBRE. OS IMÓVEIS E OUTROS ÔNUS.** Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade de o **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br. Não serão acatados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, a **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. Nos termos do § 11 do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, os direitos reais de garantia ou constrições, tais como penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante, não impedem a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário nem a venda do imóvel para realização da garantia. A adoção de providências e respectivos custos para cancelamento de eventuais ônus sobre o imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, arrestos, indisponibilidade, disponibilidade entre outros), inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário, e certificando-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a estes procedimentos serão de responsabilidade do arrematante. **04. DA EVICÇÃO DE DIREITO.** Em se tratando de imóvel com pendência(s) judicial(is), neste momento já de conhecimento do **BANCO** e declarada(s) na descrição do lote ofertado, em que o **ARREMATANTE** declara estar plenamente ciente da existência da(s) demanda(s), ou ainda eventual reivindicação judicial futura que venha recair sobre o bem, o **BANCO** somente se responsabilizará por ocasião de decisão judicial definitiva, transitada em julgado. Sendo decidida a anulação do título de propriedade do imóvel, o **BANCO** responderá pela evicção assumindo a devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ARREMATANTE**, limitados ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura e ao registro da compra e venda, aos tributos não passíveis de restituição pelo ente arrecadador, às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro. A devolução dos valores acima elencados sofrerá atualização pelo índice **IPCA (IBGE)**, considerando-se desde o pagamento pelo **ARREMATANTE** até a restituição realizada pelo **BANCO**. A hipótese de evicção não ensejará qualquer outra restituição e/ou direito de indenização ao **ARREMATANTE**, tais como perdas e danos, retenção de eventuais benfeitorias realizadas no imóvel após sua compra, bem como outras conforme dispostas no art. 450 do Código Civil. **05. DA LEILOEIRA.** O **ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% (quinze por cento) e a comissão da leiloeira (5%). **07. DA DESISTÊNCIA.** O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este a critério do **Banco do Brasil S.A.** ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, sendo 15% (quinze por cento) a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminal cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da leiloeira em que se declare não ter sido pago o preço de arrematação no prazo marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **08. DA MULTA.** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde em favor do **Banco do Brasil S.A.**, a título de multa, o valor equivalente a 15% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira (5%). **09. DO CANCELAMENTO POR INVIABILIDADE.** Até a lavratura da Escritura Pública, mediante comunicação formal ao **ARREMATANTE**, o COMITENTE **poderá cancelar a venda** nas hipóteses de: i. existência de erro material e/ou formal que afetem as informações e os valores divulgados, em dissonância com os parâmetros ou disposições legais e contratuais que originaram o bem alienado, tornando a venda inexequível ou passível de anulação futura;. ii. impossibilidade documental superveniente e comprovada;. iii. impedimento notarial e/ou registral relevante que inviabilize a transferência;. iv. determinação judicial;. v. demais hipóteses previstas em lei. Verificada qualquer dessas hipóteses, serão restituídos ao **ARREMATANTE** os valores **efetivamente recebidos pelo COMITENTE**, renunciando expressamente o ARREMATANTE, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. **10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE.** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97 (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). O direito de preferência do fiduciante é personalíssimo e intransferível, limitado a própria ação do titular, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício deste direito. Os interessados deverão requerer o uso desta prerrogativa através do e-mail atendimento@lancenoleilao.com.br, informando a identificação do lote, a identificação pessoal (RG, CPF ou CNH) e anexando a cópia dos respectivos documentos. Depois será encaminhado ao fiduciante o Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência e os dados bancários para pagamento do preço determinado pelo **§ 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97** e comissão da leiloeira determinada pelo **§ 3º, inciso II do artigo 27 da lei 9.514/97**. O fiduciante deverá efetuar os respectivos pagamentos por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil e leiloeira até a data da realização do segundo leilão, **ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta vinculada ao nome do fiduciante para recebimento da aquisição e em nome da leiloeira para pagamento da comissão**. O imóvel será mantido em leilão até a comprovação dos pagamentos supramencionados, sendo comunicado aos demais interessados a pretensão do fiduciante em adquirir o imóvel pelo direito de preferência. Na eventualidade de ser frustrada, a aquisição de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **11. DA CONTRATAÇÃO.** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. Deve constar expressamente na Escritura Pública que caso exista pendência judicial ou qualquer restrição que possa comprometer a posse ou a propriedade do imóvel, o **ARREMATANTE** declara-se plenamente informado sobre essa possibilidade, ciente de que os processos judiciais são públicos e podem ser consultados diretamente nos tribunais competentes, inclusive por meio eletrônico, mediante pesquisa em nome e documento do **BANCO** e/ou de eventuais ocupantes. Na eventual ocorrência de evicção, como consequência de decisão judicial definitiva, o **ARREMATANTE** reconhece ter ciência da responsabilidade a ser assumida pelo **BANCO**, somente quanto à devolução dos valores efetivamente pagos e referentes ao preço de compra e venda do bem, às custas e emolumentos cartorários referentes à outorga de escritura e ao registro da compra e venda, aos tributos e às despesas condominiais do imóvel, bem como à comissão de leiloeiro, de forma taxativa, não cabendo a discussão de quaisquer outros valores indenizatórios. O **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIANTE** o mesmo prazo contado a partir da data de efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis condizente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que motivo justificado, aceito pelo **Banco do Brasil S.A.** O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela apresentação junto ao **Banco do Brasil S.A.** da escritura pública registrada junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES:** ***ESTADO DA BAHIA**. Município de Feira de Santana*. **LOTE: 002. Nº DO BEM: 520762315. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 43.105 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE FEIRA DE SANTANA-BA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 103, Bloco 18, Condomínio Residencial Parque Fonte das Águas, área real privativa coberta de 43,11m² e com vaga de garagem, melhor descrito (a) e caracterizado (a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 250.720-0. **Localização:** Rua Politeama, s/n, Apto nº 103, Bloco 18, Cond.Res.Pq.Fonte das Águas, 35º Bl, Feira de Santana-BA, CEP: 44094-444. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 314.736,69 (trezentos e quatorze mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). ***Município de Irecê*. LOTE: 003. Nº DO BEM: 526712070. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 5.621 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IRECÊ-BA, ASSIM DESCRITO:** Casa, Lote 02, Quadra K, Loteamento Arnóbio Batista, Setor Escola Odete Nunes Dourado, **área construída 64,80m2 e seu respectivo terreno medindo** 220,00m2, melhor descrito(a) e caracterizado(a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 01.01.067.0066.002. **Localização:** Rua Jaú, nº 21, Arnóbio Batista, Irecê-BA, CEP: 44860-458. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 423.724,90 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 950.719,64 (novecentos e cinquenta mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). ***Município de Lauro de Freitas*. LOTE: 004. Nº DO BEM: 524534011. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 44.127 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS-BA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 504, Bloco 02, Condomínio Parque Solar do Bosque, com área privativa de 40,28m2 e com vaga de garagem, melhor descrito (a) e caracterizado (a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 4168500608B504. **Localização:** Rua Jurema, nº 608, Apto nº 504, BL 02, Cond. Pq. Solar do Bosque, Caji-Caixa D'Água, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42711-820. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 146.858,57 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 210.214,78 (duzentos e dez mil duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). **LOTE: 005. Nº DO BEM: 528822291. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 49.330 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS-BA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 203, Bloco 39, Condomínio Parque Solar do Bosque, com área privativa de 40,28m2 e com vaga de garagem, melhor descrito (a) e caracterizado (a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 41685.00608.MM203. **Localização:** Rua Jurema, nº 608, Apto nº 203, BL 39, Cond. Pq Solar do Bosque, Caji-Caixa D'Água, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42711-820. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 151.956,46 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 404.667,56 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). ***Município de Maraú*. LOTE: 006. Nº DO BEM: 512770008. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 7.810 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARAÚ, COMARCA DE ITACARÉ-BA, ASSIM DESCRITO:** Casa, Imóvel residencial, com área de 162,00m², melhor descrito (a) e caracterizado (a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 01.01.007.0134.001. **Localização:** Rua Vinte e Quatro de Outubro, s/n, Maraú-BA, CEP: 45520-000. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 247.644,13 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 550.922,38 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). ***Município de Salvador*. LOTE: 007. Nº DO BEM: 530572878. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 64.908 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR-BA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento 102, Conjunto Habitacional Sussuarana , Setor B, Condomínio Edifício Villa Firenze,. com a área privativa de 43,58m², melhor descrito (a) e caracterizado (a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 489.074-4. **Localização:** Rua Nossa Senhora Santana, nº 41, QD 04, Apto nº 102, Setor B, Cond.Edif.Villa Firenze, Sussuarana, Salvador-BA, CEP: 41213-784. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 120.935,93 (cento e vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 153.925,53 (cento e cinquenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). **LOTE: 008. Nº DO BEM: 502845799. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 60.105 DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR-BA, ASSIM DESCRITO:** Casa nº 253-E, **área construída de 72,00m2, edificado em terreno próprio com o total de 604,00m2,** melhor descrito (a) e caracterizado (a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 411342-0. **Localização:** Rua Saturno, nº 253-E, Pernambués, Salvador-BA, CEP: 41110-070. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 906.455,20 (novecentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 1.720.641,52 (um milhão setecentos e vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). **LOTE: 009. Nº DO BEM: 516178086. Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 153.498 DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR-BA, ASSIM DESCRITO:** Apartamento nº 708, 10º pavimento, Edifício Torre C, Condomínio Residencial Spázio Solar do Parque, com vaga de garagem, melhor descrito (a) e caracterizado (a) na respectiva matrícula. **Inscrição Imobiliária:** 906071-5. **Localização:** Avenida Edgard Santos, nº 596, Apto nº 708, Torre C, Cond. Res. Spázio Solar do Parque, Narandiba, Salvador-BA, CEP: 41192-005. **Obs.1:** Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. **Obs.2:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. **Lance mínimo para arrematação em 1º leilão:** R$ 329.195,52 (trezentos e vinte e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **Lance mínimo para arrematação em 2º leilão:** R$ 617.005,24 (seiscentos e dezessete mil e cinco reais e vinte e quatro centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lancenoleilao.com.br

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 021/2026 – FUNDAÇÃO ESTATAL SAUDE DA FAMILIA - ID BB: 1095231. Abertura: 20/07/2026 às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de Insumos de Laboratório (Bálsamo,Becker etc), através de sistema de registro de preços, visando atender as necessidades da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS. O Edital completo poderá ser obtido através do site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/** ou do e-mail **pregoeiro-ceac@fesfsus.ba.gov.br**. Maiores informações através do telefone (71) 3417-3586. Salvador-BA, 01/07/2026. Liane Ribeiro – Pregoeira.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 022/2026 – FUNDAÇÃO ESTATAL SAUDE DA FAMILIA - ID BB: 1095955. Abertura: 20/07/2026 às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Prope, protetor ocular etc), através de sistema de registro de preços, visando atender as necessidades da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS. O Edital completo poderá ser obtido através do site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/** ou do e-mail **pregoeiro-ceac@fesfsus.ba.gov.br**. Maiores informações através do telefone (71) 3417-3586. Salvador-BA, 01/07/2026. Rafael Conceição – Pregoeiro.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

AVISO DE DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÃO CORE-BA – TRIÊNIO 2026/2029

A **Comissão Eleitoral** nomeada pela Resolução nº 2.192/2026 - Confere, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia - Core-BA, triênio 2026/2029, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Eleitoral, após ter procedido ao exame do único Requerimento de Registro de Chapa apresentado para a eleição marcada para 15.07.2026, **faz saber** que, por unanimidade, **DEFERIU o registro da chapa "CONECTA CORE BAHIA"**, composta pelos seguintes integrantes: Walter Souza Peixoto, Fernando José Goulart Mota, Marcio Rocha Freire de Carvalho, Armando de Almeida Lambiase, Antonio Luis de Jesus Sandes, Derivaldo Pinto Oliveira, Gervasio Maciel de Almeida, Osvaldo Luiz Martins Pontes, e Paulo José Pereira Neto. O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Aviso, devendo ser dirigida ao presidente da Comissão Eleitoral.

Brasília, 04 de julho de 2026.
Marconi Barros dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

Estado da Bahia realiza Leilão de **Bem Imóvel Híbrido 005/2026**. Bem: Antigo Centro de Convenções. Área 116.710,0811m² Processo administrativo SEI nº : 009.0208.2026.0029090-42. Abertura**: 17/06/2026**. Fechamento: **20/07/2026**, 10h. Site: **www.jusleilao.com.br**, onde está o edital; Presencial: 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 200, 4º andar – Espaço Crescer, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, Salvador/BA. Leiloeira Lorenna Vita Varjão de Jesus, Juceb 24/90837-60, mail **jusleilao10@gmail.com.** Whatsapp (71) 9.9360-4313.

AGERBA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA – AGERBA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA AGERBA Nº 002/2026. A **AGERBA - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA**, avisa ao público, empresas aéreas, usuários do Aeroporto de Vitória da Conquista – Glauber Rocha e demais interessados, a abertura da **Consulta Pública AGERBA Nº 002/2026**, com o objetivo de obter subsídios, sugestões, contribuições e informações adicionais para o aprimoramento da Minuta da Resolução que institui o reajuste linear de 4,72% das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Vitória da Conquista, da nota técnica processo SEI 081.2165.2026.0002787-81 e da planilha com memorial de cálculo do reajuste. A íntegra deste Aviso, com o detalhamento dos procedimentos da Consulta Pública, estará disponibilizada na página da AGERBA, sob o título **http://www.agerba.ba.gov.br** – Serviços/Cidadão – Confira mais serviços...Consultas Públicas – Consulta pública n.: 002/2026 a partir de 03/07/2027 até 17/07/2025 as 17:00 horas. **TAHIS FLORES NUNES SOARES -** Diretora Executiva